

7.1 o candidato que estiver portando equipamento eletrônico como os indicados no item 8.4 deste Capítulo deverá desligar o aparelho antes do início da prova.

7.2 Os pertences pessoais lacrados serão acomodados em local indicado pelos fiscais de sala durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova. Ao término da prova o candidato poderá levar o saco plástico contendo seus pertences. A Fundação Carlos Chagas não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos no local da prova, nem por danos neles causados.

7.3 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do candidato do local de realização da prova.

8. Poderá ser eliminado do Concurso Público o candidato que:

8.1 apresentar-se após o horário estabelecido;
8.2 deixar de assinar a Lista de Presença e a Folha de Respostas;
8.3 ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrida uma hora do seu início;
8.4 estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (máquina e relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, relógio digital, aparelhos sonoros, telefone celular, BIP, pager, walkman, receptor, gravador, laptop ou outro tipo de receptor e emissor de mensagens);
8.5 estiver portando armas, ainda que possua o respectivo porte;

8.6 descumprir as instruções contidas na capa da prova e as orientações do Fiscal da Sala;

8.7 lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
8.8 fazer anotação de informações relativas às suas respostas no Cartão Informativo e/ou qualquer outro meio que não os permitidos;

8.9 não devolver integralmente o material recebido; e
8.10 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

9. na Prova, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizadas, único documento válido para a correção da prova. Será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do respectivo Caderno de Questões personalizado;

9.1 os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato;

9.2 o candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de material transparente e de tinta preta, não devendo ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato;

9.3 não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

10. O candidato deverá conferir seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas e no Caderno de Questões, em especial o seu nome, número do documento de identidade, cargo/disciplina e Diretoria de Ensino.

11. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao Fiscal de Sala o seu Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizadas.

12. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do Caderno de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da Terceira Etapa.

13. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros, relativos ao concurso, nos comunicados, nas instruções ao candidato e/ou nas instruções constantes da prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.

14. Em hipótese alguma haverá vista de prova, seja qual for o motivo alegado.

15. Após a realização da prova, se for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

16. O candidato deverá consultar o site www.concursosfcc.com.br da Fundação Carlos Chagas no primeiro dia útil subsequente à aplicação das provas, para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões, do Gabarito e/ou dos Resultados.

SAÚDE

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE – SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Comunicado

Hospital: Centro de Atenção Integral À Saúde – CAIS-SR

Concurso Público: Assistente Social

I.E. Nº 002/2010

Edital Nº 021/2011

Edital de Convocação para Anuência

A Coordenadoria de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde, Convoca Os Candidatos Habilitados no Concurso Público para a Classe de Assistente Social Realizado para o Centro de Atenção Integral À Saúde – Cais-Sr, a Comparecerem em Data e Local Abaixo Mencionados, a Firm de Manifestarem Interesse Pelas Vagas Oferecidas.

O Candidato Deverá Comparecer 15 Minutos Antes do Horário Estabelecido Neste Edital, Munido de (Originais e Cópias):

- Registro Geral (RG);
- Cartão de Naturalização (Em Caso de Estrangeiro);
- Cpf;
- Documento de Quitação do Serviço Militar
- Título de Eleitor e Comprovante de Votação na Última Eleição.

- Carteira do Cress.

O Candidato Que Não Apresentar Os Documentos Comprobatórios Acima Solicitados, na Sessão de Anuência, Terá Seu Nome Excluído do Concurso Público, Conforme Determina o Edital de Abertura de Inscrição Publicado no Diário Oficial do Estado de 12/01/2010.

Na Impossibilidade de Seu Comparecimento, Poderá Fazer-Se Representar por Procurador Legalmente Constituído.

No Caso do Parágrafo Anterior, Deve Ser Apresentado o Original do Instrumento do Mandato, com Firma Reconhecida Que Ficará Retido na Unidade, Além do Documento de Identidade do Procurador.

O Candidato Que Não Estiver Presente no Momento da Chamada, ao Chegar Terá Preferência Sobre Os Demais Ainda Não Convocados Pela Mesa, Desde Que Melhor Classificado e Ainda Haja Vaga.

Antes do Início dos Trabalhos, a Mesa Que Os Presidir Fornecerá Os Esclarecimentos Necessários e Determinará Orientação a Ser Seguida no Seu Decorrer.

Esquema de Convocação :

Data: 09/12/2011

Horário: 09:00

Local: Recursos Humanos

Endereço: Av. Padre Pio Corso Nº 1523, Bairro Jardim – Santa Rita do Passa Quatro - Sp

Relação de Candidatos

Nome – RG – Classificação Final

Silvio Cesar Santos Orfão, 22.842.544-X, 4º

Relação de Vagas: Será Oferecido 01 (Um) Cargo

Local de Trabalho: Centro de Atenção Integral À Saúde- Cais-Sr

Endereço: Av. Padre Pio Corso Nº 1523, Bairro Jardim – Santa Rita do Passa Quatro Sp.

CULTURA

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO

Notificações

De acordo com o que dispõe o artigo 142 do Decreto 13.426, de 16-03-79, notificamos a todos os interessados que o Colegiado do Condephaat - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, em sua Sessão Ordinária, de 28-11-2011, Ata 1651, deliberou pelo arquivamento do processo de tombamento do edifício que abrigou o “Cine Belas Artes”, situado à Rua da Consolação, 2423, nesta Capital, considerando que não se identificou qualquer materialidade no local que fundamentasse o tombamento do bem. Deixam de recair sobre o imóvel as restrições estabelecidas pelo Decreto 13.426/79, cujos artigos 134 a 149, que versam sobre o processo de tombamento, permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto 50.941/06.

De acordo com o que dispõe o artigo 142 do Decreto 13.426, de 16-03-79, notificamos a todos os interessados que o Colegiado do Condephaat - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, em sua sessão ordinária de 28-11-2011, Ata 1651, deliberou pelo tombamento da Fazenda Lageado, situada no município de Botucatu. Nos termos do parágrafo único do já citado artigo 142 e do artigo 146 do mesmo Decreto, a deliberação ordenando o tombamento ou a abertura do processo de tombamento assegura, desde logo, a preservação do bem até decisão final da autoridade competente, ficando, portanto, proibida qualquer intervenção que possa vir a descaracterizar a referida Fazenda, sem prévia autorização do Condephaat, podendo ser punido o descumprimento do acima disposto com as sanções penais previstas no artigo 63 da Lei Federal 9605, de 12-12-1998, as sanções administrativas previstas na Lei Estadual 10.774, de 01-03-2001, regulamentada pelo Decreto Estadual 48.439, de 21-12-2004, além das consequências de natureza civil previstas na legislação vigente. Estabeleça-se o prazo de 15 dias para apresentação de eventual contestação, conforme disposto no artigo 143 do já citado Decreto Estadual, contados a partir do recebimento da notificação.

De acordo com o que dispõe o artigo 142 do Decreto 13.426, de 16-03-79, notificamos a todos os interessados que o Colegiado do Condephaat - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, em sua sessão ordinária de 28-11-2011, Ata 1651, deliberou pela abertura de processo de tombamento das instalações da antiga Tecelagem Japy, situada à Rua Lacerda Franco, s/nº, município de Jundiá. Nos termos do parágrafo único do já citado artigo 142 e do artigo 146 do mesmo Decreto, a deliberação ordenando o tombamento ou a abertura do processo de tombamento assegura, desde logo, a preservação do bem até decisão final da autoridade competente, ficando, portanto, proibida qualquer intervenção que possa vir a descaracterizar o referido conjunto fabril, sem prévia autorização do Condephaat, podendo ser punido o descumprimento do acima disposto com as sanções penais previstas no artigo 63 da Lei Federal 9605, de 12-12-1998, as sanções administrativas previstas na Lei Estadual 10.774, de 01-03-2001, regulamentada pelo Decreto Estadual 48.439, de 21-12-2004, além das consequências de natureza civil previstas na legislação vigente. Estabeleça-se o prazo de 15 dias para apresentação de eventual contestação, conforme disposto no artigo 143 do já citado Decreto Estadual, contados a partir do recebimento da notificação.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

convocações

Convocamos o representante legal da empresa PROVAC SERVIÇOS LTDA, seu Administrador, Ricardo Merlos, para comparecer no prazo de 05 dias úteis, a contar desta publicação, à Praça Coronel Fernando Prestes, 74 – São Paulo – SP, para assinatura do Segundo Termo Aditivo do Contrato Nº. 487/09, Processo n.º P6776/09 referente à PRORROGAÇÃO do(s) Serviços de limpeza em Ambiente Escolar em Diversas Unidades, por mais um período de 12 meses, 31/12/2011 a 31/12/2012. Antes da assinatura do Termo Aditivo, a mesma deverá providenciar a prorrogação da Apólice em vigor até 31/12/2012, no valor de R\$ 95.633,46. O valor refere-se à Caução Contratual de 5% deste termo aditivo por mais um período de 12 meses, como garantia de sua perfeita execução.

Convocamos o representante legal da empresa ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, seu Sócio Diretor, José Roberto Lopes, para comparecer no prazo de 05 dias úteis, a contar desta publicação, à Praça Coronel Fernando Prestes, 74 – São Paulo – SP, para assinatura do Segundo Termo Aditivo do Contrato Nº. 492/09, Processo n.º P7566/09 referente ao ADITAMENTO do(s) Serviço de Vigilância/Segurança Patrimonial (Desarmada) na ETEC Dr. Carolino da Mota e Silva - Espírito Santo do Pinhal, referente ao aumento de postos. Antes da assinatura do Termo Aditivo, a mesma deverá providenciar a complementação da Apólice em vigor no valor de R\$ 631,00. O valor refere-se à Caução Contratual de 5% deste termo aditivo como garantia de sua perfeita execução.

Convocamos o representante legal da empresa ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, seu Representante Legal, Ângelo Carlos Rosati, para comparecer no prazo de 05 dias úteis, a contar desta publicação, à Praça Coronel Fernando Prestes, 74 – São Paulo – SP, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº. 311/10, Processo n.º P8764/10 referente à PRORROGAÇÃO do(s) Serviço(s) de Vigilância/Segurança Patrimonial (Desarmada) em Diversas Unidades, por mais um período de 12 meses, 18/11/2011 a 18/11/2012. Antes da assinatura do Termo Aditivo, a mesma deverá providenciar a prorrogação da caução em vigor até 18/11/2012, no valor de R\$ 150.504,56. O valor refere-se à Caução Contratual de 5% deste termo aditivo por mais um período de 12 meses, como garantia de sua perfeita execução.

UNIDADE DE FORMAÇÃO INICIAL E EDUCAÇÃO CONTINUADA

Comunicado

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2011

Credenciamento de instrutores para prestação de serviços em Cursos de Formação Inicial e Educação Continuada de Trabalhadores, junto à Unidade de Formação Inicial e Educação Continuada – UFIEC.

O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza torna público que se acha aberto o procedimento de credenciamento de instrutores de cursos de qualificação profissional básica e educação continuada de trabalhadores que preencham os requisitos constantes deste edital.

A documentação completa deverá ser entregue em uma Escola Técnica Estadual - Etec/ Faculdade de Tecnologia - Fatec, constante do Anexo I.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital o credenciamento de Instrutores de cursos de qualificação profissional básica e educação continuada de trabalhadores.

1.2. Serão credenciados todos os profissionais que preencherem os requisitos de habilitação constantes deste Edital.

1.3. As atividades serão desenvolvidas em locais designados e nas Etecs/Fatecs. Os profissionais credenciados poderão ser convocados para a efetiva prestação de serviços, mediante emissão de Ordem de Execução de Serviço, conforme descrito no Anexo III.

1.4. Para a convocação dos credenciados, serão considerados os seguintes critérios:

1º) As necessidades do CENTRO PAULA SOUZA em razão da complexidade e natureza dos serviços.

2º) a área de concentração e a categoria para a qual se credenciou.

3º) a ordem de classificação por área de concentração.

1.5. Os candidatos serão chamados na ordem de classificação, enquanto o último profissional da lista não for convocado para a prestação dos serviços, não poderão ser feitas novas convocações.

1.6. A lista dos credenciados, de acordo com a classificação, será divulgado pela Etec/Fatec com posterior publicação em D.O., constante do Anexo I.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. São requisitos mínimos para a participação:

2.1.1. O candidato deve ser brasileiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1988.

2.1.2. Ter completado 18(dezoito) anos de idade.

2.1.3. O candidato deve comprovar experiência profissional na(s) área(s) de conhecimento.

2.1.4. O critério de pontuação será aplicado individualmente sobre cada área de conhecimento escolhida pelo candidato, conforme descrito no Anexo II. Desta forma, o credenciamento do candidato ocorrerá por área de conhecimento.

2.1.5. Períodos de experiência profissional concomitantes na mesma área de concentração não serão cumulativos.

2.1.6. O candidato deve optar/informar uma ou mais áreas de conhecimento de seu interesse.

2.2. Não poderão participar deste credenciamento os profissionais que, na data de encerramento deste procedimento, estiverem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela Administração Direta ou Indireta do Estado de São Paulo ou pena de inidoneidade, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Para a inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição e apresentar a documentação relacionada no subitem 4.2, do item 4.DA DOCUMENTAÇÃO do presente Edital de Credenciamento.

3.1.1. Somente serão aceitas as inscrições realizadas pelo preenchimento da Ficha de Inscrição, o qual é concretizado após o preenchimento de TODOS os campos.

3.1.2. Os dados informados são de responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los no momento da apresentação da documentação exigida no item 4, sem possibilidade de alterações e/ou acréscimos dos mesmos pelos candidatos até a finalização do processo de credenciamento.

3.1.3. Não serão aceitos documentos relacionados no subitem 4.2, fora dos locais, dias e horários estabelecidos no item 3.2, ou seja, no período de sendo de inteira responsabilidade do candidato o cumprimento dos prazos estipulados neste edital.

3.1.4. A ausência de qualquer destes documentos invalida a inscrição.

3.2. As inscrições estarão abertas no período de 05/dezembro à 22/dezembro de 2011, das 9h às 18h nas Etecs e Fatecs, relacionadas no anexo I.

4. DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1. Toda a documentação exigida neste item deverá ser entregue em uma Escola Técnica Estadual ou Faculdade de Tecnologia - FATEC, constante do Anexo I, de uma única vez, e endereçada à Direção da unidade.

4.1.1. O candidato que optar por efetuar a remessa da documentação via Correios deverá estar ciente de que a documentação somente será considerada e analisada se recebida na Etec/Fatec, constante do Anexo I, no período de inscrição citado no subitem 3.2., e que após este período será descartada/desconsiderada.

4.2. O credenciamento dos candidatos será feito após o recebimento e análise, pela Direção da Escola Técnica Estadual, constante do Anexo I, da documentação especificada a seguir:

- a) Cédula de Identidade – RG (original e cópia);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);
- c) Ficha de Inscrição;
- d) Comprovação das experiências consideradas no Anexo II, deste edital, por meio de atestados, declarações, contratos, certificados ou Carteira Profissional (original e cópia das páginas que comprovem a experiência profissional);
- d.1) o período da(s) experiência(s) informado pelo candidato na Ficha de Inscrição deve corresponder exatamente ao período constante na documentação apresentada;
- d.2) Se ocorreu como Autônomo ou em outra modalidade, deve apresentar o contrato de trabalho, contendo o período de execução das atividades.
- e) certificado de Conclusão de cursos referente à formação acadêmica (original e cópia) conforme Anexo II.

4.3. Não serão credenciados os candidatos que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios citados nos itens acima ou apresentá-los em desacordo com o exigido.

4.4. Não serão pontuadas as experiências profissionais e a formação acadêmica declarada que não sejam devidamente comprovadas.

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A análise da documentação dos candidatos será realizada pela Direção da Etec / Fatec vinculadora, que avaliará se o profissional atende às condições exigidas no presente edital.

5.2. Os dados informados na “Ficha de Inscrição” serão pontuados através da análise da Direção da Etec/Fatec, conforme Anexo II, e mediante a análise da documentação apresentada.

5.3. Os candidatos cuja documentação atenda ao exigido neste edital serão credenciados e classificados, em ordem decrescente, de acordo com o enquadramento na categoria para a qual optou.

5.4. Serão desclassificados do Credenciamento os candidatos que não cumprirem todas as exigências estabelecidas neste edital.

5.5. A pontuação final será obtida pela soma dos pontos no critério de experiência profissional e formação acadêmica, conforme Anexo II.

5.6. São critérios de desempate, aplicados de forma sucessiva, conforme o caso:

- a) Maior pontuação em “Experiência Profissional”.
- b) Maior pontuação em “Formação Acadêmica”.
- c) Maior idade.
- d) Sorteio.

Após a classificação e publicação no D.O. – Diário Oficial do Estado de São Paulo, a Etec/Fatec encaminhará à UFIEC - Unidade de Formação Inicial e Educação Continuada, do CENTRO PAULA SOUZA, a listagem dos candidatos credenciados e manterá toda a documentação na própria unidade disponibilizando-a a qualquer momento para eventuais consultas.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

6.1. A lista dos profissionais credenciados, segundo ordem de classificação, por categoria e por área de conhecimento, será divulgada pela Escola Técnica Estadual ou Faculdade de Tecnologia, constante do Anexo I e afixada nas dependências da Etec/ Fatec em local de circulação pública.

6.2. Os candidatos desclassificados que não forem credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada em

até 30 (trinta) dias úteis após divulgação do resultado, caso o contrário a mesma será inutilizada.

6.3. O presente processo de credenciamento terá validade de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, sem prejuízo da realização de outros processos de credenciamento, para outras áreas de concentração não prevista neste edital no anexo II.

7. DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS:

7.1. Os serviços deverão ser prestados nas unidades do CENTRO PAULA SOUZA constantes no Anexo I deste Edital, para os quais os profissionais credenciados poderão ser convocados para assinatura da Ordem de Execução de Serviço, conforme Anexo III.

7.1.1. A convocação do profissional credenciado, por ordem de classificação, se dará de acordo com: as necessidades do CENTRO PAULA SOUZA.

7.2. A Ordem de Execução de Serviço, conforme Anexo III, conterá o objeto da prestação de serviços, valor a ser pago, datas e horários previstos da execução de serviços.

7.3. Deverá o credenciado juntar à Ordem de Execução de Serviço, conforme descrito no Anexo III, as seguintes cópias:

a) Número da conta corrente, obrigatoriamente no Banco do Brasil;

b) Declaração de dependentes, atualizada e assinada no exercício vigente;

c) Comprovante de inscrição no INSS (NIT) ou PIS/PASEP, e se já houve desconto da contribuição devida por outra fonte pagadora, para que seja deduzido do limite máximo do salário de contribuição e/ou emitir declaração assinada do próprio puno que afirme, sob pena da lei, que feita a retenção devida, no mesmo mês, por outra fonte pagadora conforme item 5.1 da OES – Ordem de Execução de Serviço.

7.4. Ficam ao encargo do profissional credenciado, quando da efetiva emissão da respectiva Ordem de Execução de Serviço, conforme descrito no Anexo III, todas as despesas decorrentes desse instrumento, inclusive quaisquer impostos que venham a incidir sobre sua execução.

7.5. Os serviços serão prestados na forma da Lei Federal nº 8.666/93, e a contratação dar-se-á com fulcro no artigo 25 da citada lei, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza.

7.6. Caso o profissional credenciado seja chamado para prestar serviços e não responda no prazo de 03 (três) dias úteis, ou não apresente os documentos listados no item 7.3 deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou ainda venha a recusar formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, tais fatos permitirão a chamada credenciado seguinte, conforme ordem de classificação na respectiva Área de Concentração.

8. DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. O valor da remuneração do Instrutor está fixado com base nas horas técnicas efetivamente trabalhadas.

8.2. Os valores unitários das horas ministradas serão subdivididos nas categorias, previstas no artigo 2º do Decreto 56.257 de 05 de outubro de 2010, como segue:

I – R\$13,00 (treze reais), quando ministrada em cursos de habilidades básicas;

II – R\$15,00 (quinze reais), quando ministrada em cursos de habilidades de gestão;

III – R\$18,00 (dezoito reais), quando ministrada em cursos de habilidades específicas.

8.3. O pagamento será efetuado a partir da entrega dos relatórios e sua aceitação pela Etec/Fatec Vinculadora e encaminhada à UFIEC (Unidade de Formação Inicial e Educação Continuada).

8.4. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente do Banco do Brasil, indicada pelo credenciado, após atestada a Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela Etec/Fatec que coordena o projeto

8.5. Deverão ser apresentados pelo credenciado os seguintes documentos por ocasião de seu pagamento:

- a) Declaração de contribuição previdenciária do mês.
- b) Declaração de IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte).
- c) Declaração de Retenção do ISS do mês.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO:

9.1. O CENTRO PAULA SOUZA poderá, a qualquer tempo, descredenciar o profissional, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica ou de sua postura profissional, ou que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.

9.2. O profissional também será descredenciado quando ocorrer as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

9.3. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela UFIEC - Unidade de Formação Inicial e Educação Continuada, que emitirá decisão em 10 (dez) dias úteis.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1. Duvidas e solicitações de esclarecimentos de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital deverão ser efetuadas por escrito e endereçadas à UFIEC, preferencialmente pelo e-mail: ufiec@centropaulasouza.sp.gov.br ou protocoladas na Etec (Escola Técnica Estadual) Vinculadora .

10.1.1. Caso o pedido de esclarecimentos seja encaminhado por fax, o participante deverá confirmar o seu recebimento pelo telefone nº. (11) 3327-3111 e 3327.3112, sob pena de não ser considerada entregue a comunicação.

10.2. Caberá a Unidade de Formação Inicial e Educação Continuada (UFIEC) analisar e decidir sobre os pedidos de esclarecimentos, no prazo de 5(cinco) dias.

10.3. As impugnações ao edital, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, que forem aplicáveis ao Credenciamento, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à UFIEC do CENTRO PAULA SOUZA, e protocoladas na Etecs e Fatecs, constante do Anexo I, no prazo de 5 dias úteis.

10.4. Caberá a UFIEC do CENTRO PAULA SOUZA analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 5(cinco) dias.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato não credenciado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de credenciamento na Etec/Fatec.

11.2. O recurso deverá ser feito por escrito, ASSINADO

12.1.8. Prestar sempre e prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CENTRO PAULA SOUZA, cujas reclamações se obriga a atender.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CENTRO PAULA SOUZA:

13.1. São responsabilidades do CENTRO PAULA SOUZA:

13.1.1. Subsidiar, por intermédio da UFIEC – Unidade de Formação Inicial e Educação Continuada do CENTRO PAULA SOUZA, as ações exigidas dos profissionais credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações.

13.1.2. Realizar reuniões de capacitação e treinamento visando ao incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação do profissional credenciado.

13.1.3. Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender aos profissionais no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.

13.1.4. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas na Ordem de Execução de Serviços, conforme descrito no anexo III.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Os profissionais credenciados são os exclusivos responsáveis pela atualização de seus dados cadastrais.

14.2. O CENTRO PAULA SOUZA poderá adiar, revogar ou anular o presente procedimento de credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação, além dos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. O presente procedimento é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.4. Os casos omissos serão decididos pela UFIEC – Unidade de Formação Inicial e Educação Continuada do CENTRO PAULA SOUZA, na forma da lei.

ANEXO I

UNIDADES PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

CÓDIGO	UNIDADE	MUNICÍPIO	ETEC/FATEC
002	Faculdade de Tecnologia de São Paulo	São Paulo	Fatec
003	Faculdade de Tecnologia de Sorocaba	Sorocaba	Fatec
004	Faculdade de Tecnologia Têxtil de Americana	Americana	Fatec
005	Faculdade de Tecnologia Rubens Lara	Santos	Fatec
006	Ete Polivalente de Americana	Americana	Etec
007	Ete Conselheiro Antonio Prado	Campinas	Etec
008	Ete Vasco Antonio Venchiaruti	Jundiaí	Etec
009	Ete João Baptista de Lima Figueiredo	Mococa	Etec
010	Ete Lauro Gomes	São Bernardo do Campo	Etec
011	Ete Jorge Street	São Caetano do Sul	Etec
012	Ete Professor Camargo Aranha	São Paulo	Etec
013	Ete Getúlio Vargas	São Paulo	Etec
014	Ete Júlio de Mesquita	Santo André	Etec
015	Ete Presidente Vargas	Mogi das Cruzes	Etec
016	Ete Fernando Prestes	Sorocaba	Etec
017	Ete Rubens de Faria e Souza	Sorocaba	Etec
018	Ete de São Paulo	São Paulo	Etec
019	Ete Doutor Adail Nunes da Silva	Taquaritinga	Etec
020	Faculdade de Tecnologia Prefeito Octavio Celso Pacheco de Almeida Prado	Jau	Fatec
021	Faculdade de Tecnologia de Ourinhos	Ourinhos	Fatec
022	Faculdade de Tecnologia de Taquaritinga	Taquaritinga	Fatec
023	Ete Albert Einstein	São Paulo	Etec
024	Ete Prefeito Alberto Feres	Araras	Etec
025	Ete Professor Alcídio de Souza Prado	Orlândia	Etec
026	Ete Professor Alfredo de Barros Santos	Guaratinguetá	Etec
027	Ete Amin Jundi	Oswaldo Cruz	Etec
028	Ete de Andradina	Andradina	Etec
029	Ete Professora Anna de Oliveira Ferraz	Araraquara	Etec
030	Ete Antonio de Pádua Cardoso	Batatais	Etec
031	Ete Antonio Devisate	Marília	Etec
032	Ete Professor Doutor Antonio Eufrásio Toledo	Presidente Prudente	Etec
033	Ete Antonio Junqueira da Veiga	Igarapava	Etec
034	Ete Professor Aprígio Gonzaga	São Paulo	Etec
035	Ete Aristoteles Ferreira	Santos	Etec
036	Ete Professor Armando Bayeux da Silva	Rio Claro	Etec
037	Ete Frei Arnaldo Maria de Itaporanga	Votuporanga	Etec
038	Ete Astor de Matos Carvalho	Cabrália Paulista	Etec
039	Ete Augusto Tortolero Araújo	Paraguçu Paulista	Etec
040	Ete Comendador João Rays	Barra Bonita	Etec
041	Ete Professor Basílides de Godoy	São Paulo	Etec
042	Ete Benedito Storani	Jundiaí	Etec
043	Ete Bento Quirino	Campinas	Etec
044	Etec Professor Marcos Uchoas dos Santos Penchel	Cachoeira Paulista	Etec
045	Ete Carlos de Campos	São Paulo	Etec
046	Ete Professor Carmelino Correia Junior	Franca	Etec
047	Ete Doutor Carolino da Mota e Silva	Espirito Santo do Pinhal	Etec
048	Ete Cônego José Bento	Jacaré	Etec
049	Ete Doutor Dário Pacheco Pedroso	Taquarivai	Etec
050	Ete Doutor Demétrio Azevedo Júnior	Itapeva	Etec
051	Ete Doutor Domingos Minicucci Filho	Botucatu	Etec
052	Ete Professora Carmelina Barbosa	Dracena	Etec
053	Ete Professor Edson Galvão	Itapetininga	Etec
054	Ete Elias Nechar	Catanduva	Etec
055	Ete Eudécio Luiz Vicente	Adamantina	Etec
056	Ete Coronel Fernando Febeliano da Costa	Piracicaba	Etec
057	Ete Professor Francisco dos Santos	São Simão	Etec
058	Ete Deputado Francisco Franco	Rancharia	Etec
059	Ete Doutor Francisco Nogueira de Lima	Casa Branca	Etec
060	Ete Francisco Garcia	Mococa	Etec
061	Ete Guaracy Silveira	São Paulo	Etec
062	Ete Professora Helcy M. Martins Aguiar	Cafelândia	Etec
063	Ete Engenheiro Herval Bellucci	Adamantina	Etec
064	Ete Professor Horácio Augusto da Silveira	São Paulo	Etec
065	Ete de Ilha Solteira	Ilha Solteira	Etec
066	Ete Jacinto Ferreira de Sá	Ourinhos	Etec
067	Ete João Belarmino	Amparo	Etec
068	Ete João Gomes de Araújo	Pindamonhangaba	Etec
069	Ete João Jorge Gerassate	Penápolis	Etec
070	Ete Joaquim Ferreira do Amaral	Jau	Etec
071	Ete Dr. José Coury	Rio das Pedras	Etec
072	Ete Prefeito José Esteves	Cerqueira Cesar	Etec
073	Ete Doutor José Luiz Viana Coutinho	Jales	Etec
074	Ete José Martiniano da Silva	Ribeirão Preto	Etec
075	Ete Padre José Nunes Dias	Monte Aprazível	Etec
076	Ete José Rocha Mendes	São Paulo	Etec
077	Ete Professor José Sant'ana de Castro	Cruzeiro	Etec
078	Ete Doutor Julio Cardoso	Franca	Etec
079	Ete Laurindo Alves de Queiroz	Miguelópolis	Etec
080	Ete Doutor Luiz Cesar Couto	Quatá	Etec
081	Ete Professor Luiz Pires Barbosa	Cândido Mota	Etec
082	Ete Machado de Assis	Caçapava	Etec
083	Ete Manoel dos Reis Araújo	Santa Rita do P. Quatro	Etec
084	Ete Orlando Quagliato	Santa Cruz do Rio Pardo	Etec
085	Ete Martin Luther King	São Paulo	Etec
086	Ete Martinho Di Clero	Itu	Etec
087	Ete Professor Matheus Leite Abreu	Mirassol	Etec
088	Ete Monsenhor Antônio Magliano	Garça	Etec
089	Ete Engenheiro Agrônomo Narciso de Medeiros	Iguape	Etec
090	Ete Professor Urias Ferreira	Jau	Etec
091	Ete Paulino Botelho	São Carlos	Etec
092	Ete Paulo Guerreiro Franco	Vera Cruz	Etec
093	Ete Deputado Paulo Ornellas C. De Barros	Garça	Etec
094	Ete Pedro Badran	São Joaquim da Barra	Etec
095	Ete Pedro D'Arcádia Neto	Assis	Etec
096	Ete Pedro Ferreira Alves	Mogi Mirim	Etec
097	Ete Pedro Leme Brisolla Sobrinho	Ipaussu	Etec
098	Ete Philadelpho Gouveia Netto	São José do Rio Preto	Etec
099	Ete de Presidente Venceslau	Presidente Venceslau	Etec
100	Ete Rosa Perrone Scavone	Itatiba	Etec
101	Ete Sales Gomes	Tatui	Etec
102	Ete Dona Sebastiana de Barros	São Manuel	Etec
103	Ete Sylvio de Mattos Carvalho	Matão	Etec
104	Ete Trajano Camargo	Limeira	Etec
105	Faculdade de Tecnologia de Indaiatuba	Indaiatuba	Fatec
106	Faculdade de Tecnologia Professor João Mod	Guaratinguetá	Fatec
107	Ete Adolpho Berezin	Mongaguá	Etec
108	Ete Coronel Raphael Brandão	Barretos	Etec
109	Faculdade de Tecnologia Doutor Thomaz Novelino	Franca	Fatec
110	Ete Deputado Salim Sedeh	Leme	Etec
111	Fatec Zona Leste	São Paulo	Fatec
112	Faculdade de Tecnologia de Botucatu	Botucatu	Fatec
113	Faculdade de Tecnologia de Mauá	Mauá	Fatec
114	Faculdade de Tecnologia de Jundiaí	Jundiaí	Fatec
115	Ete de Hortolândia	Hortolândia	Etec
116	Ete de São Roque	São Roque	Etec

117	Ete Professor Doutor José Dagnoni	Santa Bárbara D'Oeste	Etec
118	Ete de Guaiunases	São Paulo	Etec
119	Faculdade de Tecnologia de Garça	Garça	Fatec
120	Faculdade de Tecnologia de Mococa	Mococa	Fatec
121	Faculdade de Tecnologia de São José do Rio Preto	São José do Rio Preto	Fatec
122	Ete Escolástica Rosa	Santos	Etec
123	Ete Doutor Renato Cordeiro	Birigui	Etec
124	Ete Doutor Celso Charuri	Capão Bonito	Etec
125	Etec Doutor Geraldo José Rodrigues Alckmin	Taubaté	Etec
126	Faculdade de Tecnologia "Adib Moisés Dib"	São Bernardo do Campo	Fatec
127	Faculdade de Tecnologia Professor Waldomiro May	Cruzeiro	Fatec
128	Ete de Mauá	Mauá	Etec
129	Faculdade de Tecnologia de Praia Grande	Praia Grande	Fatec
130	Faculdade de Tecnologia Estudante Rafael Almeida Camarinha	Marília	Fatec
131	Faculdade de Tecnologia Professor Antonio Belizandro Barbosa Rezende	Itapetininga	Fatec
132	Faculdade de Tecnologia Professor Wilson Roberto Ribeiro de Camargo	Tatui	Fatec
133	Faculdade de Tecnologia de Pindamonhangaba	Pindamonhangaba	Fatec
134	Ete da Zona Sul	São Paulo	Etec
135	Ete Rodrigues de Abreu	Bauru	Etec
136	Ete Professor Massuyuki Kawano	Tupã	Etec
137	Faculdade de Tecnologia da Zona Sul	São Paulo	Fatec
138	Ete de Fernandópolis	Fernandópolis	Etec
139	Etec Tenente Aviador Gustavo Klug	Pirassununga	Etec
140	Etec Professora Terezinha Monteiro dos Santos	Taquarituba	Etec
141	Etec de Ribeirão Pires	Ribeirão Pires	Etec
142	Etec Doutor Emilio Hernandez Aguilar	Franco da Rocha	Etec
143	Faculdade de Tecnologia de Carapicuíba	Carapicuíba	Fatec
144	Ete de Carapicuíba	Carapicuíba	Etec
145	Etec Professor Fausto Mazzola	Avaré	Etec
146	Faculdade de Tecnologia Professor Jessen Vidal	São José dos Campos	Fatec
147	Ete Professor Carmine Biagio Tundisi	Atibaia	Etec
148	Ete de Lins	Lins	Etec
149	Etec Professor André Bogasian	Osasco	Etec
150	Ete de São José do Rio Pardo	São José do Rio Pardo	Etec
151	Ete de Bebedouro	Bebedouro	Etec
152	Ete Alberto Santos Dumont	Guarujá	Etec
153	Ete de Praia Grande	Praia Grande	Etec
154	Ete Doutora Maria Augusta Saraiva	São Paulo	Etec
155	Faculdade de Tecnologia de Itaquaquecetuba	Itaquaquecetuba	Fatec
156	Ete de Teodoro Sampaio	Teodoro Sampaio	Etec
157	Faculdade de Tecnologia de Presidente Prudente	Presidente Prudente	Fatec
158	Ete de Itanhaém	Itanhaém	Etec
159	Ete Parque da Juventude	São Paulo	Etec
160	Faculdade de Tecnologia de Santo André	Santo André	Fatec
161	Ete de Ibitinga	Ibitinga	Etec
162	Ete Waldyr Duron Junior	Piraju	Etec
163	Faculdade de Tecnologia Arthur de Azevedo	Mogi Mirim	Fatec
164	Ete Professor Mário Antônio Verza	Palmital	Etec
165	Etec de Araçatuba	Araçatuba	Etec
166	Ete Juscelino Kubitschek de Oliveira	Diadema	Etec
167	Faculdade de Tecnologia de Guarulhos	Guarulhos	Fatec
168	Faculdade de Tecnologia de São Caetano do Sul	São Caetano do Sul	Fatec
169	Etec de Itaquera	São Paulo	Etec
170	Etec de Ferraz de Vasconcelos	Ferraz de Vasconcelos	Etec
171	Faculdade de Tecnologia de Jales	Jales	Fatec
172	Etec de Sapopemba	São Paulo	Etec
173	Faculdade de Tecnologia de Jaboticabal	Jaboticabal	Fatec
174	Faculdade de Tecnologia de Capão Bonito	Capão Bonito	Fatec
175	Faculdade de Tecnologia de Piracicaba	Piracicaba	Fatec
176	Faculdade de Tecnologia de Sertãozinho	Sertãozinho	Fatec
177	Faculdade de Tecnologia Professor Fernando Amaral de Almeida Prado	Araçatuba	Fatec
178	Faculdade de Tecnologia Dom Amaury Castanho	Itu	Fatec
179	Etec de Vargem Grande do Sul	Vargem Grande do Sul	Etec
180	Etec de Artes	São Paulo	Etec
181	Etec de Cubatão	Cubatão	Etec
182	Faculdade de Tecnologia de Catanduva	Catanduva	Fatec
183	Faculdade de Tecnologia Jornalista Omair Fagundes de Oliveira	Bragança Paulista	Fatec
184	Faculdade de Tecnologia de Mogi das Cruzes	Mogi das Cruzes	Fatec
185	Etec de Vila Formosa	São Paulo	Etec
186	Ete Tereza Aparecida Cardoso Nunes de Oliveira	São Paulo	Etec
187	Etec Professora Ermelinda Giannini Teixeira	Santana de Parnaíba	Etec
188	Etec de São Sebastião	São Sebastião	Etec
189	Faculdade de Tecnologia de São Sebastião	São Sebastião	Fatec
190	Etec de Suzano	Suzano	Etec
191	Etec Gino Rezaghi	Cajamar	Etec
192	Faculdade de Tecnologia de Lins	Lins	Fatec
193	Etec Deputado Ary de Camargo Pedroso	Piracicaba	Etec
194	Etec Doutora Ruth Cardoso	São Vicente	Etec
195	Etec de São José dos Campos	São José dos Campos	Etec
196	Faculdade de Tecnologia de Bauru	Bauru	Fatec
197	Etec de Votorantim	Votorantim	Etec
198	Etec de Monte Mor	Monte Mor	Etec
199	Etec de Cidade Tiradentes	São Paulo	Etec
200	Etec de Santo Amaro	São Paulo	Etec
201	Etec de Campo Limpo Paulista	Campo Limpo Paulista	Etec
202	Etec Professor Jadry Salles	Porto Ferreira	Etec
203	Etec de Piedade	Piedade	Etec
204	Faculdade de Tecnologia do Ipiranga	São Paulo	Fatec
205	Etec de Heliópolis	São Paulo	Etec
206	Etec Euro Albino de Souza	Mogi Guaçu	Etec
207	Etec Parque Santo Antonio	São Paulo	Etec
208	Ete de Tiquatira	São Paulo	Etec
209	Faculdade de Tecnologia de Barueri	Barueri	Fatec
210	Etec de Poá	Poá	Etec
211	Etec Zona Leste	São Paulo	Etec
212	Etec Professora Marines Teodoro de Freitas Almeida	Novo Horizonte	Etec
213	Etec de Caragatatuba	Caragatatuba	Etec
214	Etec Angelo Cavalheiro	Serrana	Etec
215	Etec de Aguaí	Aguaí	Etec
216	Faculdade de Tecnologia de Osasco	Osasco	Fatec
217	Faculdade de Tecnologia Luigi Papaiz	Diadema	Fatec
218	Etec João Maria Stevanatto	Itapira	Etec
219	Etec de Santa Isabel	Santa Isabel	Etec
220	Etec Parque Belém	São Paulo	Etec
221	Etec Jardim Ângela	São Paulo	Etec
222	Etec de Cotia	Cotia	Etec
223	Etec Cepam	São Paulo	Etec
224	Etec Abdias do Nascimento	São Paulo	Etec
225	Etec Raposo Tavares	São Paulo	Etec
226	Etec Gildo Marçal Bezerra Brandão	São Paulo	Etec
227	Etec São Mateus	São Paulo	Etec
228	Etec Jaraguá	São Paulo	Etec
229	Etec Paulistano	São Paulo	Etec
230	Etec Uirapuru	São Paulo	Etec
231	Etec de Francisco Morato	Francisco Morato	Etec
232	Etec de Olímpia	Olímpia	Etec
233	Etec de Ituverava	Ituverava	Etec
234	Etec de Nova Odessa	Nova Odessa	Etec
235	Etec de Mairinque	Mairinque	Etec
236	Etec Gustavo Teixeira	São Pedro	Etec
237	Etec de Santa Rosa do Viterbo	Santa Rosa do Viterbo	Etec
238	Etec Irmã Agostina	São Paulo	Etec
239	Etec de Registro	Registro	Etec
240	Etec Padre Carlos Leônico da Silva	Lorena	Etec
241	Etec de Embu	Embu	Etec
242	Etec Osasco II	Osasco	Etec
243	Etec de Itararé	Itararé	Etec
244	Etec de Lençóis Paulista	Lençóis Paulista	Etec
245	Etec de Barueri	Barueri	Etec
246	Etec Doutor Nelson Alves Vianna	Tietê	Etec
247	Etec Mandaguí	São Paulo	Etec
248	Etec de Cerquilha	Cerquilha	Etec
249	Etec de Itaquaquecetuba	Itaquaquecetuba	Etec
250	Faculdade de Tecnologia Victor Civita	São Paulo	Fatec
251	Faculdade de Tecnologia de Taubaté	Taubaté	Fatec
252	Etec Professor Adolpho Arruda Mello	Presidente Prudente	Fatec
253	Etec Jornalista Roberto Marinho	São Paulo	Etec
254	Etec Professora Doutora Doroti Quiomi Kanashiro Toyohara	São Paulo	Etec
255	Etec Alcides Cestari	Monte Alto	Etec

Anexo II ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO		
1. Gestão e Serviços		
2. Construção Civil		
3. Hospitalidade		
4. Metal Mecânica		
5. Alimentação		
6. Imagem Pessoal		
7. Petróleo e Gás		
8. Artesanato		
9. Saúde		
10. Informática		
11. Eletroeletrônica		
12. Açúcar e álcool		
13. Indústria calçadista		
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		
1. Formação Acadêmica – FA		
PONTUAÇÃO: FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Formação Acadêmica	Pontuação	
Cursos Técnicos	2,0	
Cursos de graduação	3,0	
Curso de pós-graduação, em qualquer área, (lato ou stricto sensu).	2,0	
Subtotal Formação Acadêmica (FA) (máximo)	7,0	
2. Experiência Profissional – EP		
PONTUAÇÃO: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Tipo de Experiência Profissional	Pontuação	Critérios / Máximos
Ter experiência profissional na área de conhecimento.	1,0 (ponto) por ano de experiência	Até o máximo de 10 anos
Ter experiência profissional como instrutor na área de Formação Inicial e Educação Continuada de trabalhadores.	2,0 (ponto) por atuação em projetos	Até o máximo de 5 projetos
Subtotal Experiência Profissional (EP) (máxima)	20 pontos	
A pontuação máxima será obtida pelos pontos cumulativos. PONTUAÇÃO FINAL = FA + EP = PF *Pontuação Final Máxima: 27 pontos		

Anexo III ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS N.º _____/2011 CREDENCIAMENTO CENTRO PAULA SOUZA N.º _____	
PARTES CONTRATANTE: CENTRO PAULA SOUZA CNPJ/MF n. 62.823.257/0001-09 CREDENCIADO(A): _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, PIS/PASEP n.º 000000000000000000.	
Recursos Orçamentários A despesa com a execução do presente Contrato onerará os recursos orçamentários na natureza de despesa 33903611 – Nota de empenho: 2011NE03380 e 2011NE02691 - Processo CEETEPS n.º 02914/2011.	
Condições da Ordem de Execução de Serviços 1 – Constitui objeto da presente OES a prestação de serviços de instrutor de curso de qualificação básica em _____, ministrando o conteúdo de habilidades _____, com carga horária de _____ horas-aula, na ETEC _____, no município de _____.	
2 – o prazo de vigência da presente OES é de “___” de “_____” de 2011 à “___” de “_____” de 2011.	
3 – para todos os efeitos legais e jurídicos, as partes contratantes dão à presente OES o valor total bruto de R\$ 900,00, correspondente a horas efetivamente trabalhadas, incluídos todos os valores relativos à prestação de serviços e tributos.	
4 – o pagamento relativo ao valor previsto no item 3 será efetuado, exclusivamente, por crédito em conta corrente no Banco do Brasil. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento dos serviços prestados, segundo comunicação Interna da UFIEC – Unidade de Formação Inicial e Educação Continuada.	
4.1 – o CENTRO PAULA SOUZA somente efetuará o pagamento do(a) CREDENCIADO(A), mediante Atestado de Execução dos Serviços, emitido pela Etec que coordena o projeto em cada município de origem.	
5 – do valor bruto a ser pago para o prestador de serviços, serão retidos os tributos legais previstos de acordo com as alíquotas instituídas por lei, ou seja, Seguridade Social (INSS – 11%, até o limite estabelecido pelo Ministério da Previdência Social); Imposto de Renda (IR – de acordo com a tabela progressiva mensal, ano-calendário 2011) e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) de acordo com as normas regulamentadoras de cada região.	
5.1 – O(A) CREDENCIADO(A) deverá: (1) informar ao CENTRO PAULA SOUZA, através da ETEC responsável pelo curso objeto do presente contrato, seu número de inscrição do INSS e/ou no PIS/Pasep e se já houve desconto da contribuição devida por outra fonte pagadora, para que seja deduzido do limite máximo do salário contribuição e/ou (2) emitir declaração assinada de próprio punho que afirme, sob as penas da lei, que foi feita a retenção devida, no mesmo mês, por outra fonte pagadora.	
5.2 – a ETC responsável pelo curso objeto do presente contrato deverá: (1) informar ao CENTRO PAULA SOUZA e ao Prestador de Serviços as normas regulamentadoras do ISSQN de seu município; (2) emitir os documentos e guias de arrecadação de tributos constantes da Instrução DOF n.º 001/2011 para pagamento do prestador de serviços contratado e recolhimentos dos tributos aos órgãos competentes.	
6 – a coordenação do presente Contrato ficará a cargo do coordenador técnico da UFIEC. São Paulo, ___/___/_____. PELO CENTRO PAULA SOUZA: UFIEC _____ Coordenadora ETEC _____ Diretor da Unidade CREDENCIADO(A): _____	
Nome e R.G	

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO

COORDENADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Intimação
Processo SE 1838/2006 – GDOC 1000726-633507/2009
Indiciado: M.C.A. e Outra
Por Ordem da Procuradora do Estado Presidente Dra. Vera Lúcia de Souza Catita, da Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares, de acordo com o despacho de fls.73, a saber: 1) Junte-se. Designo o dia 12 de dezembro de 2011 às 14:00 horas, para oitiva das testemunhas arroladas pela indiciada Eliane, que deverão comparecer independente de notificação sob pena de preclusão. Intimem-se as defesas por Edital.
Dra. CRHISTIANE TORTURELLO – OAB/SP 176.823
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Intimação
Processo SAP/GS 1145/2003 – GDOC 1000726-214926/2010
Indiciado: S.F.
Por Ordem do Procurador do Estado Presidente Dr. José Alexandre Cunha Campos, da Coordenadoria de Procedimentos

Disciplinares, de acordo com o despacho de fls.268/270, a saber: 1) Hoje comigo. Após detida análise dos autos, observo que o indiciado foi interrogado às fls. 35/37, sendo assistido pela Doutora Vanessa Campos Amaro, OAB/SP n.º 181.539 (fls. 34). Ao depois, a Defesa Prévia foi apresentada pela mesma causídica, momento em que arrolou cinco testemunhas, bem como foram juntados documentos (fls. 39/43). A referida Defensora também participou de toda a instrução processual (fls. 122/129), desistindo até de testemunha (fls. 121), bem como ofertou alegações finais (fls. 142/146). Ocorre que, a Nobre Defensora supramencionada, em nenhum momento, salvo engano, juntou o indispensável instrumento de mandato, apesar de ter substabeleceu, sem reservas de poderes, aos Doutores Marcelo Eduardo Vanalli e Marcio Rogério Vanalli, conforme fls. 183. Posteriormente, o Doutor Márcio Rogério Vanalli substabeleceu, com reservas de poderes, às Doutoras Carolina de Mattos Galvão e Carolina Rigoli Rossi (fls. 258). Pois muito bem. A fim de evitar qualquer mácula de ordem formal, faz-se necessária a apresentação da procuração outorgada pelo acusado, para a sua Defensora originária, Vanessa Campos Amaro, mesmo porque sem tal documento, em rigor, os substabelecimentos subsequentes são ineficazes, por vício de origem. Outra solução em tese possível, seria a de o acusado outorgar procurações para os Doutores substabelecidos (fls. 183 e fls. 258), os quais, se for o caso, poderão ratificar, na íntegra, os atos anteriormente praticados pela Doutora Vanessa Campos Amaro, sanando-se, desse modo, eventuais vícios. Destarte, entendo que somente após tais providências é que estará regularizada a representação processual do acusado. Noutra ponta, parece-me oportuno o envio de ofício à 3ª Vara Criminal da Comarca de São Vicente, a fim de se saber a situação atual do feito. Intimem-se, via Imprensa Oficial, os todos os Doutores mencionados às fls. 183 e 258, a fim de providenciarem, no prazo de quinze dias, a regularização da representação processual, sob as penas da Lei Federal n.º 8.906/94, nos termos mencionados. Oficie-se a 3ª Vara Criminal da Comarca de São Vicente, para enviar a Certidão de Objeto e Pé do processo n.º 920/03, anexando-se cópia de fls. 234. Após, conclusos para deliberações. Cumpra-se.
Dra. CAMILA GOMES FRAGNAN – OAB/SP 300.236
Dra. CAROLINA RIGOLI ROSSI – OAB/SP 250.378

Negócios Públicos

CASA CIVIL

GABINETE DO SECRETÁRIO

CENTRO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
Encontra-se aberto na CASA CIVIL a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 031/2011, objetivando compra de 07 (sete) computadores Notebooks, conforme especificações constantes do memorial descritivo, que integra o edital, como Anexo I. A data do início do prazo para o envio da proposta eletrônica será no dia 06/12/2011 e a abertura da sessão será o dia 16/12/2011, às 10:00 horas no Palácio dos Bandeirantes.
O Edital na íntegra encontra-se no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou poderá ser retirado na Avenida Morumbi, n.º 4.500, sala 15, térreo, nesta Capital, das 9:00 às 18:00 horas.
As informações também estarão disponíveis no site <http://www.e-negociospublicos.com.br> ou pelo telefone 2193-8255/8006/8256
PROCESSO CC 80936/2011
INTERESSADO: Unidade do Arquivo Público do Estado de São Paulo
ASSUNTO: Aquisição de bebedouros.
À vista do que contém os presentes autos, HOMOLOGO o presente certame licitatório, a favor da empresa SOLU-MIX COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA-ME, CNPJ n.º 09.592.204/0001-33, no valor total de R\$ 9.250,00 (nove mil e duzentos e cinquenta reais), correspondente a 25 (vinte e cinco) unidades, ao valor unitário de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), nos termos do artigo 3º, inciso VII, do Decreto n.º 47.297/2002
Publique-se.
CT/JAPE, 01 de dezembro de 2011.

FUNDO DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUSSESP

EDITAL
Encontra-se aberto no Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, o Pregão Eletrônico n.º 021/2011, Processo FUSSESP n.º 119206/2011, Oferta de Compra n.º 2800310000120110C00128, tipo menor preço, objetivando a COMPRA DE KITS PARA PADARIA ARTESANAL. A realização da sessão será no dia 19/12/2011, às 10 horas, no site www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br. Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 05/12/2011.
O edital na íntegra encontra-se disponível para consulta ou download nos sites www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, e www.imprensaoficial.com.br, opções e-negocios-publicos.
EDITAL
Encontra-se aberto no Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, o Pregão Eletrônico n.º 022/2011,

Processo FUSSESP n.º 120383/2011, Oferta de Compra n.º 2800310000120110C00127, tipo menor preço, objetivando a COMPRA DE ASSADEIRAS DIVERSAS. A realização da sessão será no dia 16/12/2011, às 14 horas, no site www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br. Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 05/12/2011.

O edital na íntegra encontra-se disponível para consulta ou download nos sites www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, e www.imprensaoficial.com.br, opções e-negocios-publicos.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUSSESP
DESPACHO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2011
PROCESSO N.º 80.232/2011
PREGÃO (ELETRÔNICO) PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2010

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de máquinas de costura para implantação da Escola de Qualificação - Moda.
CONTRATANTE: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP

EMPRESA: 1ª classificada SUN SPECIAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ 05.013.910/0001-22, não houve adesão ao preço da 1ª classificada, cujos valores unitários seguem:

Lote 01: Cidade de São Paulo:
Item 01 - Máquina de Costura tipo Reto: Valor Unitário R\$ 900,00 (novecentos reais) e valor Total R\$ 1.074.600,00 (um milhão, setenta e quatro mil e seiscentos reais);
Item 02 - Máquina de Costura tipo overloque: Valor Unitário R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e valor Total R\$ 410.400,00 (quatrocentos e dez mil e quatrocentos reais);
Item 03 - Máquina de Costura tipo galoneira: Valor Unitário R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e valor Total R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais); e
Item 04 - Máquina de Costura tipo caseadeira: Valor Unitário R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e valor Total R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

Lote 02: Região da Grande São Paulo:
Item 01 - Máquina de Costura tipo Reto: Valor Unitário R\$ 900,00 (novecentos reais) e valor Total R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais);

Item 02 - Máquina de Costura tipo overloque: Valor Unitário R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e valor Total R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

Item 03 - Máquina de Costura tipo galoneira: Valor Unitário R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e valor Total R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); e

Item 04 - Máquina de Costura tipo caseadeira: Valor Unitário R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e valor Total R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Lote 03: Região Administrativa de São José do Rio Preto:
Item 01 - Máquina de Costura tipo Reto: Valor Unitário R\$ 900,00 (novecentos reais) e valor Total R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais);

Item 02 - Máquina de Costura tipo overloque: Valor Unitário R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e valor Total R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);

Item 03 - Máquina de Costura tipo galoneira: Valor Unitário R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e valor Total R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); e

Item 04 - Máquina de Costura tipo caseadeira: Valor Unitário R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e valor Total R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Lote 04: Região Administrativa de Araçatuba:
Item 01 - Máquina de Costura tipo Reto: Valor Unitário R\$ 900,00 (novecentos reais) e valor Total R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais);

Item 02 - Máquina de Costura tipo overloque: Valor Unitário R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e valor Total R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

Item 03 - Máquina de Costura tipo galoneira: Valor Unitário R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e valor Total R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); e

Item 04 - Máquina de Costura tipo caseadeira: Valor Unitário R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e valor Total R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Lote 05: Região Administrativa de Presidente Prudente:
Item 01 - Máquina de Costura tipo Reto: Valor Unitário R\$ 900,00 (novecentos reais) e valor Total R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais);

Item 02 - Máquina de Costura tipo overloque: Valor Unitário R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e valor Total R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

Item 03 - Máquina de Costura tipo galoneira: Valor Unitário R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e valor Total R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); e

Item 04 - Máquina de Costura tipo caseadeira: Valor Unitário R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e valor Total R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Lote 06: Região Administrativa de Marília:
Item 01 - Máquina de Costura tipo Reto: Valor Unitário R\$ 900,00 (novecentos reais) e valor Total R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais);

Item 02 - Máquina de Costura tipo overloque: Valor Unitário R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e valor Total R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);

Item 03 - Máquina de Costura tipo galoneira: Valor Unitário R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e valor Total R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); e

Item 04 - Máquina de Costura tipo caseadeira: Valor Unitário R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e valor Total R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Lote 07: Região Administrativa de Bauru:
Item 01 - Máquina de Costura tipo Reto: Valor Unitário R\$ 900,00 (novecentos reais) e valor Total R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais);

Item 02 - Máquina de Costura tipo overloque: Valor Unitário R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e valor Total R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);

Item 03 - Máquina de Costura tipo galoneira: Valor Unitário R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e valor Total R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); e

Item 04 - Máquina de Costura tipo caseadeira: Valor Unitário R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e valor Total R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Lote 08: Região Administrativa de Registro:
Item 01 - Máquina de Costura tipo Reto: Valor Unitário R\$ 900,00 (novecentos reais) e valor Total R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais);

Item 02 - Máquina de Costura tipo overloque: Valor Unitário R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e valor Total R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);

Item 03 - Máquina de Costura tipo galoneira: Valor Unitário R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e valor Total R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); e

Item 04 - Máquina de Costura tipo caseadeira: Valor Unitário R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e valor Total R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Lote 09: Região Administrativa de Sorocaba:
Item 01 - Máquina de Costura tipo Reto: Valor Unitário R\$ 900,00 (novecentos reais) e valor Total R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais);

Item 02 - Máquina de Costura tipo overloque: Valor Unitário R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e valor Total R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);

Item 03 - Máquina de Costura tipo galoneira: Valor Unitário R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e valor Total R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); e

Item 04 - Máquina de Costura tipo caseadeira: Valor Unitário R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e valor Total R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Lote 10: Região Administrativa de Franca:
Item 01 - Máquina de Costura tipo Reto: Valor Unitário R\$ 900,00 (novecentos reais) e valor Total R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais);

Item 02 - Máquina de Costura tipo overloque: Valor Unitário R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e valor Total R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);

Item 03 - Máquina de Costura tipo galoneira: Valor Unitário R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e valor Total R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); e

Item 04 - Máquina de Costura tipo caseadeira: Valor Unitário R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e valor Total R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Lote 11: Região Administrativa de Ribeirão Preto:
Item 01 - Máquina de Costura tipo Reto: Valor Unitário R\$ 900,00 (novecentos reais) e valor Total R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais);

Item 02 - Máquina de Costura tipo overloque: Valor Unitário R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e valor Total R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);

Item 03 - Máquina de Costura tipo galoneira: Valor Unitário R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e valor Total R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); e

Item 04 - Máquina de Costura tipo caseadeira: Valor Unitário R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e valor Total R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Item 03 - Máquina de Costura tipo galoneira: Valor Unitário R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e valor Total R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); e

Item 04 - Máquina de Costura tipo caseadeira: Valor Unitário R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e valor Total R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Lote 10: Região Administrativa de Ribeirão Preto:
Item 01 - Máquina de Costura tipo Reto: Valor Unitário R\$ 900,00 (novecentos reais) e valor Total R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais);

Item 02 - Máquina de Costura tipo overloque: Valor Unitário R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e valor Total R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

Item 03 - Máquina de Costura tipo galoneira: Valor Unitário R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e valor Total R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); e

Item 04 - Máquina de Costura tipo caseadeira: Valor Unitário R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e valor Total R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Lote 11: Região Administrativa de Franca:
Item 01 - Máquina de Costura tipo Reto: Valor Unitário R\$ 900,00 (novecentos reais) e valor Total R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais);

Item 02 - Máquina de Costura tipo overloque: Valor Unitário R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e valor Total R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

Item 03 - Máquina de Costura tipo galoneira: Valor Unitário R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e valor Total R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); e

Item 04 - Máquina de Costura tipo caseadeira: Valor Unitário R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e valor Total R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Lote 12: Região Administrativa de Campinas:
Item 01 - Máquina de Costura tipo Reto: Valor Unitário R\$ 900,00 (novecentos reais) e valor Total R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais);

Item 02 - Máquina de Costura tipo overloque: Valor Unitário R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e valor Total R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

Item 03 - Máquina de Costura tipo galoneira: Valor Unitário R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e valor Total R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); e

Item 04 - Máquina de Costura tipo caseadeira: Valor Unitário R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e valor Total R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Lote 13: Região Administrativa de São José dos Campos:
Item 01 - Máquina de Costura tipo Reto: Valor Unitário R\$ 900,00 (novecentos reais) e valor Total R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Item 02 - Máquina de Costura tipo overloque: Valor Unitário R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e valor Total R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);

Item 03 - Máquina de Costura tipo galoneira: Valor Unitário R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e valor Total R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); e

Item 04 - Máquina de Costura tipo caseadeira: Valor Unitário R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e valor Total R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Lote 14: Região Administrativa de Araraquara:
Item 01 - Máquina de Costura tipo Reto: Valor Unitário R\$ 900,00 (novecentos reais) e valor Total R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais);

Item 02 - Máquina de Costura tipo overloque: Valor Unitário R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e valor Total R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

Item 03 - Máquina de Costura tipo galoneira: Valor Unitário R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e valor Total R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); e

Item 04 - Máquina de Costura tipo caseadeira: Valor Unitário R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e valor Total R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Lote 15: Região Administrativa de Araraquara:
Item 01 - Máquina de Costura tipo Reto: Valor Unitário R\$ 900,00 (novecentos reais) e valor Total R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais);

Item 02 - Máquina de Costura tipo overloque: Valor Unitário R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e valor Total R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

Item 03 - Máquina de Costura tipo galoneira: Valor Unitário R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e valor Total R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); e

Item 04 - Máquina de Costura tipo caseadeira: Valor Unitário R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e valor Total R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Lote 16: Região Administrativa de Araraquara:
Item 01 - Máquina de Costura tipo Reto: Valor Unitário R\$ 900,00 (novecentos reais) e valor Total R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais);

Item 02 - Máquina de Costura tipo overloque: Valor Unitário R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e valor Total R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);